Lei nº 1481/2026, de 08 de setembro de 2026.

"Institui o Programa de Estímulo à Cidadania e Educação Fiscal "Nota Premiada Floriano" e dá outras providências."

O PREFEITO DE FLORIANO, **ESTADO DO PIAUÍ** no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Floriano, o Programa de Estímulo à Cidadania e Educação Fiscal denominado "Nota Premiada Floriano", com vistas ao fortalecimento da arrecadação tributária municipal, à promoção da cidadania fiscal, ao combate à evasão fiscal e ao incentivo à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 2º O Programa "Nota Premiada Floriano" compreende mecanismos de incentivo à cidadania fiscal, inclusive mediante a realização de sorteios e distribuição de premiações aos cidadãos que exigirem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, na forma estabelecida nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – Incentivar a educação fiscal e a participação cidadã no controle da arrecadação tributária;

II– Coibir a evasão fiscal e a sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como dos tributos que venham a sucedê-lo, substituí-lo ou absorver sua base de incidência, nos termos da legislação tributária vigente;

III – Fortalecer a justiça fiscal e a transparência na gestão pública municipal;

IV – Estimular o desenvolvimento econômico local por meio da formalização das atividades de prestação de serviços;

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

V – Estimular a emissão regular de documentos fiscais eletrônicos e o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do Programa as pessoas físicas regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, que estiverem devidamente cadastradas no sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças e exigirem a inclusão de seu CPF na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida em razão da contratação de serviços no Município de Floriano.

Art. 5º O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção da privacidade e segurança das informações.

CAPÍTULO III
DAS PREMIAÇÕES

Art. 6º A premiação do Programa "Nota Premiada Floriano" será definida em regulamento específico, observado o seguinte:

I – Os valores dos prêmios, a periodicidade dos sorteios, a quantidade de prêmios por sorteio e os critérios de divisão serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo;

II – A realização das premiações dependerá de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais legalmente autorizados, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – o regulamento poderá estabelecer sorteios ordinários e especiais, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Não fará jus à premiação o participante que:

I – Prestar informações falsas ou inexatas para fins de participação no Programa;

II – Utilizar documento fiscal emitido mediante fraude, dolo, simulação ou qualquer outro meio ilícito;

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

III – Tiver a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e cancelada, anulada ou declarada inválida após sua emissão;

IV – Praticar qualquer ato destinado a fraudar as regras do Programa ou obter vantagem indevida.

Parágrafo único. - A constatação de qualquer das hipóteses previstas neste artigo implicará a exclusão do participante do sorteio ou, se já contemplado, a perda do direito ao recebimento da premiação, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observando o devido processo legal.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E EDUCAÇÃO FISCAL

Art. 8º A gestão, coordenação, execução, fiscalização e controle do Programa Nota Premiada Floriano competirão à Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 9º Os resultados dos sorteios e as informações necessárias à transparência do Programa serão divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 10. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, ações de conscientização, palestras, materiais informativos e demais iniciativas voltadas à promoção da cidadania fiscal e à conscientização da população acerca da importância da emissão de documentos fiscais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A realização dos sorteios e premiações previstos nesta Lei dependerá de ato específico do Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa, o interesse público e os limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo as regras operacionais do Programa, inclusive as datas dos sorteios, a forma de

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

apuração, os critérios de entrega dos prêmios, os mecanismos de controle e fiscalização e a publicidade dos resultados.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de setembro de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

Lauro Antônio Cronemberger Júnior
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br